PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

DECRETO N.º 39/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2014, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (*Casa Lotérica*), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- > 1ª Parcela.....Dia 30/04/2014
- 2ª Parcela......Dia 30/05/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2014.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	868 PAG. 1A
DATA:	12.04.2014